



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

PORTARIA 49/2024 - PR/PA/DE/PA/PLENARIO/PA/CRMV-PA/SISTEMA, de 12 de setembro de 2024

Ementa: Constitui Comissão de Acompanhamento do Concurso Público CRMV-PA nº 001/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - CRMV-PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Termo de Posse, ato de nomeação, de 21 de agosto de 2020, conforme Lei Federal nº 5.517/1968 e Resolução CFMV nº 958/2010, bem como o Art. 4º, letra "I", do Regimento Interno do CRMV-PA, abaixo pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e, na qualidade de representante legal, gestora máxima do órgão.

Considerando o disposto no art. 37, incisos I, II, III e IV da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Resolução CFMV nº 901, de 09/02/2009, que disciplina o ingresso e a contratação de servidores no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs;

Considerando que o CRMV-PA irá contratar instituição especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos do Quadro de Pessoal do CRMV-PA;

Considerando a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a instituição a ser contratada, naquilo que lhe couber;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público CRMV-PA nº 01/2024 e nomear os seguintes membros:

- I-Secretário-Geral – Giselle Almeida Couceiro – CRMV-PA nº 1866
- II-Gerente Administrativa - Rosangela da Paz Costa, Servidora – Matrícula 06/1984
- III-Assessor de Comunicação – Felipe da Costa Martins – Portaria nº 38/2022
- VI-Assessor Administrativo - Claudio Gabriel Souza Bentes - Matrícula nº 39/2022

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Gerente Administrativa.

Art. 3º. A Comissão será assessorada juridicamente pela advogada do CRMV-PA, Gabriella Moraes Dos Santos – Portaria nº 36, de 10 de julho de 2024.

Art. 4º. Compete a Comissão as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Projeto Básico do Concurso Público;
- II. Coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do concurso, que será realizado por instituição especializada;
- III. Fornecer todos os dados e informações precisas à instituição contratada, para que a mesma possa elaborar os editais e demais documentos necessários à realização do concurso;
- IV. Analisar e validar os editais e comunicados relacionados ao concurso;
- V. Receber e analisar os relatórios e documentos encaminhados pela instituição contratada;
- VI. Aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; matéria técnica pertinente à legislação do

Sistema CFMV/CRMVs, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;  
VII. Determinar as publicações de documentos na imprensa oficial, quando for o caso;  
VIII. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição contratada;  
IX. Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 5º. Aplicam-se aos membros da Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

§ 1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I. A existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

II. Não poderão participar do concurso os membros da Comissão e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos na imprensa oficial.

Art. 6º. Os componentes da Comissão se obrigam a manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre o trabalho que irão realizar, bem como de quaisquer informações referentes ao concurso.

Art. 7º. Homologado o concurso público, a Comissão será extinta automaticamente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no portal do CRMV-PA, revogadas as disposições em contrário.

Belém/PA, 12 de setembro de 2024.

Nazaré Fonseca de Souza  
Presidente do CRMV-PA  
CRMV-PA Nº 0484

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nazaré Fonseca de Souza, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA**, em 12/09/2024 11:39:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341756

Código de Autenticação: f601b98988



Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823